



Solicitação de Esclarecimento - PE 90016/2026 - ID 118800

De Mariana Wagner <mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br>

Data Qui, 02/04/2026 14:17

Para Licitação Sesc <licitacao@sesc-ce.com.br>

Cc Caroline Tenorio <caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br>; Leticia Barcelos <leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br>; Mayra Tersarioli <mayra.tersarioli@cavalcanteconsultores.com.br>

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Com o objetivo de obter maior clareza sobre os requisitos e condições do fornecimento, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos:

1. **Tipo de Equipamento:** Poderiam informar qual será o tipo de cilindro ou tanque previsto para o fornecimento de gás a granel?
2. **Quantidade Necessária:** Qual será a quantidade estimada de cilindros ou tanques necessária em regime de comodato para atender à demanda contratual?
3. **Comodato:** Precisamos que incluam a informação do tipo de tanques e quantidades no termo de referência e/ou contrato/ata.
4. **Prazo de Instalação:** Qual o prazo previsto para a instalação dos equipamentos após a assinatura do contrato?
5. **Prazo de Assinatura:** Qual o prazo de assinatura do contrato?
6. **Vigência Contratual:** Qual será o período de vigência do contrato? Tendo em vista que a nova lei possibilita prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, haverá a possibilidade?
7. **Visita Técnica:** A realização de visita técnica é obrigatória ou facultativa para participação no processo?
8. **Agendamento de Visita:** Qual o contato e/ou e-mail da pessoa responsável, para este agendamento?
9. **Forma de Pagamento – Modalidade:** O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou será aceito apenas por meio de depósito em conta?
10. **Forma de Pagamento – Conta Bancária:** Será aceita a realização de pagamentos em conta bancária indicada pela Distribuidora?
11. **Endereços de Entrega:** Poderiam informar os endereços de entrega?

Caso seja mais de um endereço de entrega, informar o abaixo:

12. **Faturamento: 12.1 Mais de um endereço de entrega:** Possui CNPJ para cada endereço? Caso sim, informar os CNPJ de cada unidade.

Faturamento: Será faturado para o CNPJ de cada unidade? Informar o CNPJ de faturamento e o motivo do não faturamento para cada unidade?

12.2 Mais de um endereço de entrega, sem CNPJ para cada endereço de entrega: Possui regime especial?

13. Entendemos que o SICAF não é obrigatório, de forma que documentos que não estão atualizados lá podem ser enviados posteriormente no portal. Está correto tal entendimento?

14. Já foi publicado o CONVÊNIO ICMS Nº 113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 que informa o aumento de ICMS a partir do dia 01/01/2026. Dessa forma, indago se as empresas distribuidoras de GLP já devem considerar este aumento em sua composição de

preço ao participar do certame em questão ou se, posteriormente, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. - Viemos através desta solicitar a **inclusão de cláusula específica de reequilíbrio econômico-financeiro** no instrumento (**edital/contrato/termo aditivo**). A inclusão busca assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicial, conforme previsto no **art. 37, XXI da Constituição Federal** e no **art. 104 da Lei 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica às partes e evitando prejuízos decorrentes de alterações extraordinárias de mercado.

Sugestão de redação:

"Fica assegurado à contratada o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso aconteçam alterações unilaterais pela Administração que impactem os encargos assumidos, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021."

16. **Pagamento BB:** Entendemos que no caso da empresa não dispor no momento de conta no BB, caso seja a vencedora, poderá providenciar a abertura da conta no Banco do Brasil, correto?

Prezados,

Com o objetivo de obter maior clareza sobre os requisitos e condições do fornecimento, solicitamos gentilmente os seguintes esclarecimentos:

1. **Tipo de Equipamento:** Poderiam informar qual será o tipo de cilindro ou tanque previsto para o fornecimento de gás a granel?
2. **Quantidade Necessária:** Qual será a quantidade estimada de cilindros ou tanques necessária em regime de comodato para atender à demanda contratual?
3. **Comodato:** Precisamos que incluam a informação do tipo de tanques e quantidades no termo de referência e/ou contrato/ata.
4. **Prazo de Instalação:** Qual o prazo previsto para a instalação dos equipamentos após a assinatura do contrato?
5. **Prazo de Assinatura:** Qual o prazo de assinatura do contrato?
6. **Vigência Contratual:** Qual será o período de vigência do contrato? Tendo em vista que a nova lei possibilita prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, haverá a possibilidade?
7. **Visita Técnica:** A realização de visita técnica é obrigatória ou facultativa para participação no processo?
8. **Agendamento de Visita:** Qual o contato e/ou e-mail da pessoa responsável, para este agendamento?
9. **Forma de Pagamento – Modalidade:** O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou será aceito apenas por meio de depósito em conta?
10. **Forma de Pagamento – Conta Bancária:** Será aceita a realização de pagamentos em conta bancária indicada pela Distribuidora?
11. **Endereços de Entrega:** Poderiam informar os endereços de entrega?

Caso seja mais de um endereço de entrega, informar o abaixo:

12. **Faturamento: 12.1 Mais de um endereço de entrega:** Possui CNPJ para cada endereço? Caso sim, informar os CNPJ de cada unidade.

Faturamento: Será faturado para o CNPJ de cada unidade? Informar o CNPJ de faturamento e o motivo do não faturamento para cada unidade?

- 12.2 **Mais de um endereço de entrega, sem CNPJ para cada endereço de entrega:** Possui regime especial?

13. Entendemos que o SICAF não é obrigatório, de forma que documentos que não estão atualizados lá podem ser enviados posteriormente no portal. Está correto tal entendimento?

14. Já foi publicado o CONVÊNIO ICMS Nº 113, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 que informa o aumento de ICMS a partir do dia 01/01/2026. Dessa forma, indago se as empresas distribuidoras de GLP já devem considerar este aumento em sua composição de preço ao participar do certame em questão ou se, posteriormente, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. - Viemos através desta solicitar a **inclusão de cláusula específica de reequilíbrio econômico-financeiro** no instrumento (**edital/contrato/termo aditivo**). A inclusão busca assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta inicial, conforme previsto no **art. 37, XXI da Constituição Federal** e no **art. 104 da Lei 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica às partes e evitando prejuízos decorrentes de alterações extraordinárias de mercado.

Sugestão de redação:

"Fica assegurado à contratada o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso aconteçam alterações unilaterais pela Administração que impactem os encargos assumidos, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021."


16. **Pagamento BB:** Entendemos que no caso da empresa não dispor no momento de conta no BB, caso seja a vencedora, poderá providenciar a abertura da conta no Banco do Brasil, correto?


Att.;





MARIANA GASPAR

ANALISTA SENIOR

 Rua Cap. Cassiano Ricardo de Toledo, 191, Jundiaí - SP

 11 99459-0176

 mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br

 cavalcanteconsultores.com.br



TORESIN & CAVALCANTE